

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.**  
**Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

1 Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, terça-feira,  
2 reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede  
3 da Câmara Municipal, na rua prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do  
4 Paranaíba, Minas Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício  
5 circular nº 031/2014, de dezenove do corrente mês. O vereador secretário Paulo Soares  
6 Moreira fez a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do  
7 regimento interno e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,  
8 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva  
9 Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz e Romis Antônio dos Santos. E ausência dos  
10 vereadores: Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. A  
11 vereadora presidenta Maira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de  
12 um versículo bíblico. Feito isso, a sessão foi iniciada às dezesseis horas e cinco minutos,  
13 com a seguinte invocatória do regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do  
14 povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". A ata da reunião ordinária  
15 ocorrida no último dia dezoito foi colocada em apreciação. Dispensada a leitura, a ata foi  
16 aprovada e assinada pelos vereadores que daquela reunião participaram. Foi lido o ofício  
17 nº 463/2014, contendo respostas às indicações dos vereadores. Foi lido o convite de  
18 formatura da UNISA. Foi lido também o cartão de votos de boas festas da paróquia Nossa  
19 Senhora do Carmo. Antes de passar à apreciação da segunda parte da reunião, a vereadora  
20 presidenta solicitou que o vereador Paulo Soares Moreira fizesse a chamada nominal dos  
21 vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do  
22 regimento interno. Verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa  
23 Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da  
24 Silva Filho, Maira Bethânea Braz de Queiroz e Romis Antônio dos Santos. E ausência dos  
25 vereadores: Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. A  
26 vereadora presidenta colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 065/2014**, de  
27 autoria do prefeito que "*Estima a receita e fixa a despesa do município de Carmo do*  
28 *Paranaíba - MG, para o exercício financeiro de 2015*", conforme se segue transcrição sem  
29 os anexos: **PROJETO DE LEI Nº 065/2014. "Estima a Receita e Fixa a Despesa do**  
30 *Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o Exercício Financeiro de 2015*". A  
31 *Câmara Municipal decreta: TÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Esta Lei*  
32 *estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015,*  
33 *compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do*  
34 *Município, seus órgãos e fundos. TÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL. CAPÍTULO I.*  
35 *DA ESTIMATIVA DA RECEITA. Art. 2º O Orçamento do Município de Carmo do*  
36 *Paranaíba-MG, estima receita bruta em R\$ 100.568.000,00 (cem milhões, quinhentos e*  
37 *sessenta e oito mil reais). Parágrafo Único. Da Receita Orçamentária bruta estimada*  
38 *neste artigo, R\$ 8.568.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), se*  
39 *refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB. A receita*  
40 *líquida do Município é estimada em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais),*  
41 *com despesa prevista no mesmo valor. Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de*  
42 *tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação*  
43 *vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes*  
44 *desdobramentos: 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES Em R\$ 1100.00.00 RECEITA*  
45 *TRIBUTÁRIA 7.545.120,00. 1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO*  
46 *3.340.000,00. 1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 1.692.800,00. 1500.00.00 RECEITA*  
47 *INDUSTRIAL 40.000,00. 1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS 83.000,00. 1700.00.00*  
48 *TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 62.752.800,00. 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS*  
49 *CORRENTES 1.491.500,00. 7000.00.00 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA*  
50 *5.966.000,00. 9000.00.00 RECEITAS RETIFICADORAS 8.568.000,00. 2000.00.00*  
51 *RECEITAS DE CAPITAL Em R\$ 2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3.000.000,00.*  
52 *2200.00.00. ALIENAÇÕES DE BENS 1.890.000,00. 2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE*

*Paulo Soares*

*Adeli Rodrigues de Sousa Filho*

*Voto*

*Paulo Soares*  
*Adeli Rodrigues de Sousa Filho*  
*Augusto Silva Brandão*  
*Ciro Braz Cardoso*  
*Jader Quintino Alves*  
*João Dias da Silva Filho*  
*Maira Bethânea Braz de Queiroz*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

53 CAPITAL. 12.766.780,00. TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS 100.568.000,00.  
54 RECEITA RETIFICADORA (-) 8.568.000,00. RECEITA LÍQUIDA 92.000.000,00.  
55 CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA. Seção I. Da Despesa Total. Art. 4º A Despesa  
56 do Município de Carmo do Paranaíba, para o exercício de 2015, fixada em R\$  
57 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), será ordenada em consonância com a  
58 programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante  
59 desta Lei, mediante as seguintes distribuições: DESPESAS POR ÓRGÃOS EM R\$ 1.  
60 PODER LEGISLATIVO 11. Gabinete e Secretaria da Câmara 2.330.000,00. 2. PODER  
61 EXECUTIVO. 01. Gabinete e Secretaria da Prefeito 1.377.700,00. 02. Secretaria  
62 Municipal Administração, Planejamento e Finanças 3.165.800,00 03. Secretaria  
63 Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte 13.128.900,00. 04. Fundo de  
64 Desenvolvimento da Educação Básica 7.335.000,00. 05. Secretaria Municipal de  
65 Obras e Desenvolvimento Urbano 14.188.610,00 07. Fundo Municipal de Saúde  
66 26.185.390,00. 08. Secretaria Municipal de Transporte 2.179.250,00. 09. Secretaria  
67 Municipal de Controle Interno 145.500,00. 10. Secretaria Municipal de Desenvolv.  
68 Econômico e Meio Ambiente 1.844.650,00. 11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
69 Social 726.100,00. 12. Fundo Municipal de Assistência Social 3.278.500,00. 13. Fundo  
70 Municipal Direitos da Criança e do Adolescente 760.500,00. 14. Encargos Gerais do  
71 Município 5.986.100,00. 99. Reserva de Contingência 200.000,00. 03. INST.  
72 PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM 9.168.000,00. TOTAL DA  
73 DESPESA 92.000.000,00. DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R\$ 01.  
74 Legislativa 2.330.000,00. 02. Judiciária 317.200,00. 04. Administração 7.476.100,00. 06.  
75 Segurança Pública 149.600,00. 08. Assistência Social 3.735.100,00. 09. Previdência  
76 Social 7.482.000,00. 10. Saúde 26.185.390,00 12. Educação 18.303.200,00 13. Cultura  
77 1.108.200,00. 15. Urbanismo 4.950.310,00. 16. Habitação 1.035.000,00. 17. Saneamento  
78 3.303.500,00. 18. Gestão Ambiental 541.250,00. 20. Agricultura 314.600,00. 22. Indústria  
79 2.000,00. 23. Comércio e Serviços 27.000,00. 24. Comunicações 54.800,00. 25. Energia  
80 1.355.000,00. 26. Transporte 5.328.250,00. 27. Desporto e Lazer 1.018.500,00. 28.  
81 Encargos Especiais 5.097.000,00. 99. Reserva de Contingência 1.886.000,00. TOTAL  
82 92.000.000,00. CAPÍTULO III. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
83 CRÉDITOS SUPLEMENTARES. Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2015 fica  
84 autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta  
85 por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender  
86 insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.  
87 § 1º - Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no caput deste artigo: I - As  
88 aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a  
89 pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez  
90 por cento) do valor do orçamento fiscal; II - A realocação de recursos dentro do mesmo  
91 projeto, atividade ou operação especial. § 2º - Nas aberturas de créditos a que refere o  
92 caput, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de  
93 uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Art. 6º Além dos  
94 limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais  
95 suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista no  
96 caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos: I - Superávit  
97 financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial. II -  
98 Excesso de arrecadação verificado no exercício. TÍTULO III - DO ORÇAMENTO DE  
99 INVESTIMENTO. CAPÍTULO I. DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO. Art.  
100 7º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$  
101 22.418.590,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa  
102 reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei. TÍTULO IV - DAS  
103 DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 8º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e artigos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

104 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a  
105 auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos  
106 legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras  
107 do Município. Art. 9º Durante a execução orçamentária fica autorizada a livre realocação  
108 de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária.  
109 Parágrafo Único: A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra não  
110 onera o limite a que refere o art. 5º. Art. 10. Integram e acompanham a presente Lei, os  
111 anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes. Art. 11. Esta Lei  
112 entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2014.  
113 MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. MENSAGEM DO  
114 PREFEITO MUNICIPAL. Referência: Proposta Orçamentária para o exercício de 2015.  
115 Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,  
116 Nobres Vereadores, Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de  
117 Lei, que contém a proposta Orçamentária para o exercício de 2015. A Proposta  
118 Orçamentária foi elaborada tendo em vista as diretrizes gerais determinadas pela Lei  
119 Federal nº 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela proposta de Plano Plurianual  
120 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O Orçamento Fiscal proposto para o exercício de  
121 2015 estima a receita bruta em R\$ 100.568.000,00 (cem milhões, quinhentos e sessenta e  
122 oito mil reais), sendo que deste montante, R\$ 8.568.000,00 (oito milhões, quinhentos e  
123 sessenta e oito mil reais), refere-se à retenção em favor do FUNDEB – Fundo de  
124 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da  
125 Educação, nos termos da Portaria conjunta nº 02/2012, da Secretaria do Tesouro  
126 Nacional e Secretaria de Orçamento Federal. A receita líquida do Município é estimada  
127 em R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), com despesa prevista no mesmo  
128 valor. 1. DAS RECEITAS. A Receita Estimada para o exercício de 2015 é constituída pelas  
129 transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, assegurados no Texto  
130 Constitucional, e aqueles oriundos de convênios e a título de receitas próprias. A receita  
131 para 2015 foi estimada de acordo com o acompanhamento da arrecadação efetivamente  
132 realizada nos últimos 12 (doze) meses, com sua atualização monetária até Julho de 2014,  
133 projetando-se a média deste período para o exercício de 2014, e aplicando-lhe o índice de  
134 correção para o exercício de 2015. Tomando por base os últimos 12 (doze) meses, ou seja,  
135 de agosto de 2013 a julho de 2014, estar-se-á o mais próximo possível da realidade,  
136 perfazendo um ciclo completo de arrecadação, obedecidas as sazonalidades de algumas  
137 receitas. Considerou-se além da correção inflacionária, a estimativa de crescimento da  
138 economia para o exercício e outros fatores e o crescimento individual de algumas receitas,  
139 tais como o ICMS que no nosso Município tem crescido acima da média regional, do  
140 FPM, além daquelas referentes a Convênios, Operações de Créditos e Programas de  
141 outros entes governamentais. 2. DAS DESPESAS - A despesa líquida foi fixada em  
142 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), obedecendo-se o princípio do equilíbrio  
143 orçamentário. Da despesa fixada, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são destinados à  
144 Reserva de Contingência e R\$ 1.686.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil  
145 reais) são destinados à Reserva de Contingência do RPPS, conforme exigência da Lei de  
146 Responsabilidade Fiscal. 2.1. DOS GASTOS COM PESSOAL - Os gastos com pessoal e  
147 encargos, inclusos os do Poder Legislativo, estão estimados em R\$ 33.907.070,00 (trinta e  
148 três milhões, novecentos e sete mil e setenta reais), representando 51,12% da receita  
149 corrente líquida, estando dentro dos limites permitidos. 2.2. DOS GASTOS COM  
150 EDUCAÇÃO - Os gastos previstos na manutenção do ensino estão orçados em R\$  
151 6.143.500,00 (seis milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), que acrescidos  
152 de R\$ 8.568.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais) relativos à  
153 retenção em favor do FUNDEB totalizam R\$ 14.711.500,00 (quatorze milhões, setecentos  
154 e onze mil e quinhentos reais), representando 29,81% das receitas de impostos e

**Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

155 transferências, estando portanto 4,81 pontos percentuais acima do limite constitucional  
156 exigido no artigo 212 da Constituição Federal que é de 25,00%. A receita do FUNDEB  
157 está estimada em R\$ 7.335.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), com  
158 despesas previstas no mesmo valor, sendo destacado o valor de R\$ 6.544.000,00 (seis  
159 milhões, quinhentos e quarenta e quatro reais) para custear as despesas com pessoal do  
160 magistério, representando 89,22% das receitas do FUNDEB, estando portando dentro do  
161 previsto que é de 60,00%. 2.3. DOS GASTOS COM SAÚDE - As despesas com ações de  
162 saúde a serem custeadas com recursos próprios estão previstas em R\$ 11.541.400,00  
163 (onze milhões, quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), representando  
164 23,39% das receitas provenientes de impostos e transferências decorrentes de impostos,  
165 estando portando acima do mínimo legal que é de 15,00%, conforme Emenda  
166 Constitucional nº 29/2000. Ressaltamos que grande parte dos serviços implementados pelo  
167 Município como o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atenção  
168 Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS Ad e Unidade de Pronto Atendimento – UPA serão  
169 coo financiadas pela União, portanto os investimentos que foram feitos garantirão a  
170 melhoria nos serviços prestados à população. 2.4. DOS GASTOS COM O LEGISLATIVO.  
171 A proposta orçamentária do Legislativo é estimada no montante de R\$ 2.330.000,00 (dois  
172 milhões, trezentos e trinta mil reais), estando dentro das previsões de que trata a Emenda  
173 Constitucional nº 25/2000. Na certeza de que à matéria será dada a melhor acolhida por  
174 parte dessa Casa, é que conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando  
175 pela sua aprovação. Carmo do Paranaíba - MG, 20 de novembro de 2014. MARCOS  
176 AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. Foi registrada a chegada do vereador  
177 Julio Cesar Moraes Gontijo às dezesseis horas e vinte e um minutos. Dispensada a leitura,  
178 a vereadora presidenta solicitou à comissão de legislação, justiça e redação que ofertasse  
179 parecer de legalidade para a primeira discussão do referido projeto. O parecer foi  
180 favorável. O PROJETO DE LEI Nº 065/2014 foi colocado em primeira discussão. Os  
181 vereadores doutor Ciro e Julio disseram estar indignados por o prefeito não ter ouvido os  
182 pedidos dos vereadores que sugeriram mudanças no orçamento. Colocado em primeira  
183 votação, o projeto foi aprovado por cinco votos favoráveis dos vereadores Augusto, Jader,  
184 João Dias, Paulo e Romis; três votos contrários dos vereadores Adeli, doutor Ciro e Julio;  
185 nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. O vereador  
186 doutor Ciro apresentou a proposta de emenda modificativa nº 001 ao projeto de lei nº  
187 065/2014, conforme segue a transcrição na íntegra: PROPOSTA DE EMENDA  
188 MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2014, DE AUTORIA DO PODER  
189 EXECUTIVO, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carmo do  
190 Paranaíba - MG, para o Exercício Financeiro de 2015": A Câmara Municipal de Carmo  
191 do Paranaíba aprova: Art. 1º Altera o "caput" do art. 5º do Projeto de Lei nº 065/2014,  
192 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Durante a execução orçamentária  
193 de 2015 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de  
194 10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade  
195 de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei  
196 Federal 4.320/6." Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do  
197 Projeto de Lei nº 065/2014. Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2014. VEREADOR  
198 DOUTOR CIRO BRAZ CARDOSO - Vereador / PT. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE  
199 EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2014: Senhores  
200 Vereadores, a fiscalização é a principal função e atribuição da Câmara Municipal que  
201 consiste na ação de verificar, examinar, velar, vigiar, sindicar e até de censurar alguém.  
202 Esta ação de virgília, verificação, ou exame da qual decorre a censura prévia ou posterior  
203 deve ser exercida no âmbito municipal pelo Poder Legislativo; mediante controle externo.  
204 Assim, a Câmara Municipal não deve incorrer no mesmo erro da Lei Orçamentária Anual  
205 anterior. É absurdo, para o momento, autorizar transferência de dinheiro público de

Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

206 rubrica a rubrica do orçamento no percentual de 30% (trianta por cento) sem o prévio  
207 conhecimento e autorização da Câmara. Para tanto, proponho emenda modificativa ao  
208 art. 5º do Projeto de Lei nº 065/2014, reduzindo o percentual de 30% para 10% que  
209 atende às necessidades e urgências; e evita atos de improbidades administrativas. Sala  
210 das Sessões, 23 de dezembro de 2014. VEREADOR DOUTOR CIRO BRAZ CARDOSO -  
211 Vereador / PT. A comissão de legislação, justiça e redação ofertou parecer favorável para a  
212 emenda. Colocada em votação, a proposta de emenda modificativa nº 001 foi rejeitada por  
213 cinco votos contrários dos vereadores Augusto, Jader, João Dias, Paulo e Romis; três votos  
214 favoráveis dos vereadores Adeli, doutor Ciro e Julio; nenhuma abstenção e ausência em  
215 plenário dos vereadores Danilo e Silas. O vereador João Dias apresentou a proposta de  
216 emenda modificativa nº 002 ao projeto de lei nº 065/2014. Conforme segue a transcrição  
217 na íntegra: PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº  
218 065/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, que "Estima a Receita e Fixa a  
219 Despesa do Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o Exercício Financeiro de  
220 2015": A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova: Art. 1º Altera o "caput" do  
221 art. 5º do Projeto de Lei nº 065/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.  
222 5º Durante a execução orçamentária de 2015 fica autorizado a abrir créditos adicionais  
223 ao orçamento fiscal até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista no  
224 caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações  
225 orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/6." Art. 2º Esta emenda, se  
226 aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 065/2014. Sala das  
227 Sessões, 23 de dezembro de 2014. Vereador João Dias da Silva Filho - Vereador / DEM.  
228 Senhores vereadores, a proposta de emenda supracitada visa manter o percentual dos  
229 anos anteriores: 2013 e 2014, sabendo-se que a prestação de contas relativa ao ano de  
230 2013 já foi aprovada pelo TCE/MG sem nenhuma ressalva, o que demonstra que a  
231 administração municipal esta cumprindo com os preceitos legais vigentes. A comissão de  
232 legislação, justiça e redação ofertou parecer favorável para a emenda. Colocada em  
233 votação, a proposta de emenda modificativa nº 002 foi aprovada por cinco votos favoráveis  
234 dos vereadores Augusto, Jader, João Dias, Paulo e Romis; três votos contrários dos  
235 vereadores Adeli, doutor Ciro e Julio; nenhuma abstenção e ausência em plenário dos  
236 vereadores Danilo e Silas. Em seguida, a comissão de finanças, orçamento, tributos e  
237 organização administrativa ofertou parecer de mérito favorável para o projeto de lei nº  
238 065/2014 acrescido da proposta de emenda modificativa nº 002. A comissão de assistência  
239 social, educação e saúde ofertou parecer de mérito favorável para o projeto de lei nº  
240 065/2014 acrescido da proposta de emenda modificativa nº 002. Em seguida, comissão de  
241 obras, serviços públicos, indústria, comércio e agropecuária ofertou parecer de mérito  
242 favorável para o projeto de lei nº 065/2014 acrescido da proposta de emenda modificativa  
243 nº 002. Em segunda votação, o projeto de lei nº 065/2014 acrescido da proposta de emenda  
244 modificativa nº 002 foi aprovado por cinco votos favoráveis dos vereadores Augusto,  
245 Jader, João Dias, Paulo e Romis; três votos contrários dos vereadores Adeli, doutor Ciro e  
246 Julio; nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A redação  
247 final originária do PROJETO DE LEI Nº 065/2014, acrescido da emenda modificativa nº  
248 002 foi colocado em apreciação. A comissão de legislação, justiça e redação ofertou  
249 parecer favorável de redação final à referida proposição. A redação final foi colocada em  
250 discussão única. Reinou o silêncio. Redação final do Projeto de Lei nº 065/2014 acrescido  
251 da proposta de emenda modificativa nº 002 foi aprovada por oito votos favoráveis;  
252 nenhum voto contrário; nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo  
253 e Silas. A vereadora presidenta colocou em apreciação o PROJETO DE LEI Nº  
254 066/2014, de autoria do prefeito, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo  
255 do Paranaíba (MG), a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios  
256 às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas". Conforme

*Augusto*

*Augusto*

*Augusto*

*Augusto*

*Augusto*

*Augusto*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

257 segue transcrição na íntegra: PROJETO DE LEI N.º 066/2014. Autoriza o Poder Executivo  
258 do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções,  
259 contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas  
260 físicas. A Câmara Municipal decreta: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a  
261 efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades a seguir  
262 mencionadas, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no exercício de 2015. § 1º Os  
263 repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 726.900,00 (setecentos e  
264 vinte e seis mil e novecentos reais), serão efetuados da seguinte forma: FUNÇÃO: 08 –  
265 Assistência Social. SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso. PROGRAMA: 0802 –  
266 Proteção Social Especial . Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do  
267 Paranaíba 20.000,00. SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência.  
268 PROGRAMA: 0803 – Proteção Social Especial. APAE – Associação de Pais e Amigos do  
269 Excepcional 58.900,00. SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.  
270 PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial. Repasses às Entidades com Recursos FIA  
271 40.000,00. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUBFUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e  
272 Ambulatorial. PROGRAMA: 1002 – Atenção Especial. Hospital do Câncer de Barretos  
273 20.000,00. FUNÇÃO: 12 –Educação. SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior.  
274 PROGRAMA: 1207- Ensino Superior e Profissionalizante. Associação dos Estudantes de  
275 Carmo do Paranaíba – ASSECAP 420.000,00. FUNÇÃO: 12 –Educação. SUBFUNÇÃO:  
276 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 1201 – Educação Básica . Caixa Escolar  
277 Bairro Paraíso 3.000,00. Caixa Escolar Doutor Júlio do Couto Gontijo 3.000,00. Caixa  
278 Escolar Grasiella Ferreira de Melo 3.000,00. Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de  
279 Menezes 3.000,00. Caixa Escolar Geralda Maria de Oliveira 3.000,00. SUBFUNÇÃO:  
280 365 – Educação Infantil. PROGRAMA: 1201 – Educação Básica. CMEI Pedro Luiz  
281 Garcia de Deus 3.000,00. CMEI Irmã Rosa Maria 3.000,00. CMEI Maria Conceição  
282 França Queiroz 3.000,00. CMEI Dona Mazita 3.000,00. Caixa Escolar Pré-Escolar  
283 Gaspar Braz de Araújo 3.000,00. FUNÇÃO: 13 – Cultura. SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão  
284 Cultural .PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público . Associação  
285 Congado Viagem de Maria 3.000,00. Congado Beija-Flor Rosário de Luz 3.000,00.  
286 Congado Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Paranaíba 3.000,00. Grupo Folclórico  
287 Moçambique Filhos do Divino Espírito Santo 3.000,00. Grupo Folclórico Moçambique  
288 Rosário de Maria 3.000,00. Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo 7.000,00. Caixa  
289 Escolar do Bairro Paraíso 7.000,00. Caixa Escolar São Geraldo 7.000,00. Caixa  
290 Escolar Antônio Atanásio de Barcelos 7.000,00. APAE de Carmo do Paranaíba 7.000,00.  
291 Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo 7.000,00. Caixa Escolar Henriqueta Cassimira  
292 de Menezes 7.000,00. Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira 7.000,00.  
293 Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura 7.000,00. Caixa Escolar Doutor Júlio  
294 Couto Gontijo 7.000,00. Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo 7.000,00. CESEC /  
295 Caixa Escolar Professor Antônio Deus Vieira Neto 2.000,00. FUNÇÃO: 20 – Agricultura.  
296 SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural. PROGRAMA: 2201- Desenvolvimento Local  
297 Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Limpa 3.000,00. Conselho de Desenv.  
298 Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco das Alma 3.000,00. Conselho de  
299 Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio de Bravinhos 3.000,00. Conselho de  
300 Desenvolvimento Comunitário de Campinhos 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento  
301 Comunitário de Campo do Meio 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de  
302 Lagoa dos Estulanos 3.000,00. Associação Comunitária de JARDIBRÁS  
303 3.000,00. Associação Comunitária de Malícia 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento  
304 Comunitário Versol Costa de Mata do Salgado 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento  
305 Comunitário Antônio da Henriqueta de Matinha 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento  
306 Comunitário de Morro do Cabeça 3.000,00. Associação Comunitária de Pimentas  
307 3.000,00. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzero 3.000,00.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

308 Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego 3.000,00. FUNÇÃO: 27 –  
309 Desporto e Lazer. SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário. PROGRAMA: 2701 –  
310 Implementação Política Desporto e Lazer. Associação de Karatê Dojo José Geraldo  
311 2.000,00. § 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$  
312 510.300,00 (quinhentos e dez mil e trezentos reais), serão efetuados da seguinte forma:  
313 FUNÇÃO: 04 – Administração. SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA:  
314 0402 – Planejamento e Gestão Municipal. Contribuição a AMAPAR 54.000,00.  
315 Contribuição a AMM 13.500,00. Contribuição a UNDIME 1.700,00. Contribuição a CNM  
316 10.500,00. Contribuição ao CIPAR (Rateio) 36.100,00. FUNÇÃO: 10 – Saúde.  
317 SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão  
318 Municipal. CONASEMS 7.000,00. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUBFUNÇÃO: 302–  
319 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 1002 – Atenção Especial.  
320 Contribuição ao CISALP (Rateio) 74.000,00. Consórcio Intermunicipal Urgência e  
321 Emergência – Região Ampliada Noroeste – SAMU (Rateio) 24.000,00. FUNÇÃO: 13 –  
322 Cultura. SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural. PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao  
323 Patrimônio Público. Colégio Pólis / Escola Criança Feliz 4.500,00. Centro Educacional  
324 Arco-Íris 2.000,00. Alessandra Coutinho Borges 4.000,00. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo .  
325 SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos. PROGRAMA: 1501 – Urbanismo. Secretaria de  
326 Estado da Defesa Social 144.000,00. FUNÇÃO: 20 – Agricultura. SUBFUNÇÃO: 606 –  
327 Extensão Rural . PROGRAMA: 2201- Desenvolvimento Local. Contribuição a  
328 EMATER 95.000,00. FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer. SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto  
329 Comunitário. PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer. Paranaíba  
330 Esporte Clube 40.000,00. I – as transferências de recursos em convênio com o  
331 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao programa 0801 –  
332 Proteção Social Básica, ficam condicionadas aos repasses dos recursos ao Município por  
333 esse Ministério, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. II – Os repasses  
334 de recursos do FIA ficam condicionados a doações para FIA e deliberação e aprovação  
335 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 3º Os repasses  
336 financeiros de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, que perfazem um total de  
337 R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), serão efetuados da seguinte forma: FUNÇÃO: 13–  
338 Cultura. SUBFUNÇÃO: 392– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.  
339 PROGRAMA: 1301- Promoção, Produção e Difusão Cultural. Produção, Promoção e  
340 Apoio as Atividades Artísticas e Culturais – Pessoas Físicas a preencher requisitos  
341 4.000,00. FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer. SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário.  
342 PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política Desporto e Lazer. Produção, Promoção  
343 e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos – Pessoas Físicas a preencher requisitos 10.000,00. I  
344 – As transferências de recursos referentes ao programa 1301- Promoção, Produção e  
345 Difusão Cultural e 2701- Implementação da Política Desporto e Lazer – Pessoas Físicas a  
346 preencher requisitos, deverão seguir critérios a serem estabelecidos pela Secretaria  
347 Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Art. 2º As subvenções constantes desta  
348 Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as  
349 unidades orçamentárias. Art. 3º O orçamento de 2015 conterá dotações próprias para  
350 cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data  
351 de sua publicação. Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Lei  
352 n.º 2.240, de 03 de dezembro de 2013. Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2014.  
353 MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. ITAGIBA DE PAULA  
354 VIEIRA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. SIRLENE  
355 FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO - Secretária Municipal de Controle Interno.  
356 Dispensada a leitura, a vereadora presidenta solicitou à comissão de legislação, justiça e  
357 redação que ofertasse parecer de legalidade para a primeira discussão do referido projeto.  
358 O parecer foi favorável. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE LEI Nº 066/2014



Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

359 foi aprovado por oito votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e  
360 ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A comissão de assistência social,  
361 educação e saúde ofertou parecer de mérito favorável para segunda discussão. Em segunda  
362 votação, foi aprovado por oito votos favoráveis do vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader,  
363 João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em  
364 plenário dos vereadores Danilo e Silas. A redação final originária do PROJETO DE LEI  
365 Nº 066/2014 foi colocada em apreciação. A comissão de legislação, justiça e redação  
366 ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. A redação final foi  
367 colocada em discussão única. Reinou o silêncio. Em votação única, foi aprovada por oito  
368 votos favoráveis do vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo e  
369 Romis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores  
370 Danilo e Silas. A vereadora presidenta colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº**  
371 **067/2014**, de autoria do prefeito, que “*Institui o cargo de Secretária de Gabinete, altera o*  
372 *inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar 003/2009, altera Quadro Geral dos Servidores*  
373 *– Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da Lei 2009, de 04 de*  
374 *dezembro de 2009, e dá outras providências*”. O projeto de lei foi retirado de pauta pelo  
375 vereador Augusto. A vereadora presidenta colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI**  
376 **Nº 068/2014**, de autoria do prefeito, que “*Altera os anexos constantes do Plano Plurianual*  
377 *para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 2.242, de 03 de dezembro*  
378 *de 2013, e dá outras providências*”, conforme segue transcrição na íntegra: PROJETO DE  
379 LEI Nº 068/2014. “*Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio*  
380 *2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 2.242, de 03 de dezembro de 2013 e dá*  
381 *outras providências*”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA –  
382 MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º -  
383 Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados através da Lei nº  
384 2.242, de 03 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.  
385 Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos: a) Objetivos Prioritários e Programas; b)  
386 Objetivos Prioritários e Programas – Agrupados por órgãos e unidades orçamentárias; c)  
387 Resumo das Despesas por função/subfunção; d) Ações por função/subfunção e programas;  
388 e) Resumo das ações por programas, funções, subfunções e unidades orçamentárias; f)  
389 Despesas realizadas; g) Relação da Despesa por fonte de recurso; h) Relação da Receita  
390 por fonte de recurso; Art. 3º - Ficam convalidados os valores e metas físicas relativo ao  
391 exercício financeiro de 2014, realinhados pelos anexos a que referem esta Lei. Art. 4º -  
392 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro  
393 de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. JUSTIFICATIVA:  
394 Referência: Projeto de Lei nº 068 /2014, de 09 de dezembro de 2014, que “Altera os  
395 Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei  
396 Municipal nº 2.242, de 03 de dezembro de 2013 e dá outras providências. Excelentíssima  
397 Senhora Presidenta da Câmara Municipal, Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei  
398 visa alterar os anexos constantes do Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017. A  
399 alteração faz-se necessária tendo em vista as novas normatizações determinadas pelo  
400 Tribunal de Contas de Minas Gerais, como sistematiza a nova forma de prestação de  
401 contas dos Municípios através do SICOM – Sistema de Contas Municipais. No referido  
402 sistema, os dados do Plano Plurianual deverão guardar simetria com os dados da  
403 execução orçamentária e financeira, sob pena de inconsistência e não envio da prestação  
404 de contas, ocasionado diversos transtornos e prejuízos ao Município de Carmo do  
405 Paranaíba. Assim sendo, o presente Projeto de Lei atualiza os valores financeiros do  
406 Plano Plurianual, além de incluir ações necessárias à correta execução orçamentária. São  
407 estas, nobres vereadores as justificativas que tenho a apresentar. MARCOS AURÉLIO  
408 COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. Dispensada a leitura, a vereadora presidenta  
409 solicitou à comissão de legislação, justiça e redação que ofertasse parecer de legalidade

*Augusto*

*MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES*

*Adeli* *Augusto* *Jader* *João Dias* *Julio* *Paulo* *Romis* *ABRILHEIRO*



Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

410 para a primeira discussão do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em  
411 primeira votação, o projeto de lei nº 068/2014 foi aprovado por oito votos favoráveis do  
412 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto  
413 contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A  
414 comissão de finanças, orçamento, tributos e organização administrativa ofertou parecer de  
415 mérito favorável para segunda discussão. Em segunda votação, o projeto de lei nº  
416 068/2014 foi aprovado por oito votos favoráveis do vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,  
417 Jader, João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e  
418 ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A redação final originária do  
419 PROJETO DE LEI Nº 068/2014 foi colocada em apreciação. A comissão de legislação,  
420 justiça e redação ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. A  
421 redação final foi colocada em discussão única. Reinou o silêncio. Em votação única, foi  
422 aprovada por oito votos favoráveis do vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias,  
423 Julio, Paulo e Romis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário  
424 dos vereadores Danilo e Silas. Em seguida, a presidenta apresentou o **PROJETO DE LEI**  
425 **Nº069/2014** de autoria do Prefeito, que *“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº*  
426 *1.427/96, que modifica a Lei Municipal nº 1.412/95, que cria o Conselho Municipal de*  
427 *Assistência Social, e dá outras providências”*, conforme segue transcrição na íntegra:  
428 *PROJETO DE LEI N.º 069 / 2014. Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº*  
429 *1.427/96, que modifica a Lei Municipal nº 1.412/95, que cria o Conselho Municipal de*  
430 *Assistência Social, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do*  
431 *Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da*  
432 *Lei Municipal nº 1.427, de 21 de outubro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:*  
433 *“Art. 3º (...). I – DO GOVERNO MUNICIPAL: a) um representante do Setor Municipal de*  
434 *Assistência Social ou órgão equivalente; b) um representante da Secretaria Municipal de*  
435 *Educação ou órgão equivalente; c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*  
436 *d) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente. II – DA*  
437 *SOCIEDADE CIVIL: a) dois representantes de usuários ou entidades de defesa dos*  
438 *direitos dos usuários de assistência social, no âmbito municipal; b) um representante de*  
439 *entidades prestadoras de serviço da área de assistência social, no âmbito municipal; c) um*  
440 *representante dos trabalhadores da área de assistência social. § 1º Cada titular do CMAS*  
441 *terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa. § 2º Somente será admitida*  
442 *a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular*  
443 *funcionamento. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as*  
444 *disposições em contrário. Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 2014. MARCOS*  
445 *AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. ITAGIBA DE PAULA VIEIRA -*  
446 *Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Com a aquiescência do*  
447 plenário, o projeto foi colocado em apreciação. Feita a leitura, a vereadora presidenta  
448 solicitou à comissão de legislação, justiça e redação que ofertasse parecer de legalidade  
449 para a primeira discussão do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em  
450 primeira votação, o projeto foi aprovado por oito votos favoráveis do vereadores: Adeli,  
451 Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto contrário, nenhuma  
452 abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A comissão de finanças,  
453 orçamento, tributos e organização administrativa ofertou parecer de mérito favorável para  
454 segunda discussão. Em segunda votação, foi aprovado por oito votos favoráveis do  
455 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto  
456 contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. A  
457 redação final originária do PROJETO DE LEI Nº 069/2014 foi colocada em apreciação. A  
458 comissão de legislação, justiça e redação ofertou parecer favorável de redação final à  
459 referida proposição. A redação final foi colocada em discussão única. Reinou o silêncio.  
460 Em votação única, foi aprovada por oito votos favoráveis do vereadores: Adeli, Augusto,

*Paula Vieira*

*Itagiba de Paula Vieira*

*Ciro*

*Adeli*

*Augusto*

*Jader*

*Julio*

*Paulo*

*Romis*


**Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 2014.  
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**


---

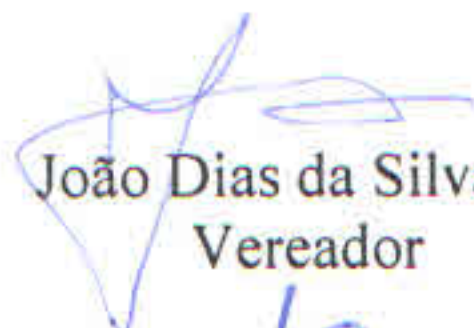
461   Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo e Romis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e  
462   ausência em plenário dos vereadores Danilo e Silas. Feita a chamada nominal final,  
463   verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva  
464   Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar  
465   Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira e Romis Antônio  
466   dos Santos. Ausência em plenário dos vereadores Danilo de Oliveira e Silas Silva Rezende.  
467   Por não haver mais nada a tratar, a presidenta agradeceu e declarou a reunião encerrada às  
468   dezessete horas e cinquenta e um minutos. O vereador secretário, Paulo Soares Moreira,  
469   determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão. Quaisquer  
470   informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em gravação  
471   fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da câmara municipal  
472   constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo  
473   duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em  
474   sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações, conforme  
475   prescreve os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro  
476   de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos  
477   públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos dezoito de  
478   dezembro de dois mil e quatorze.

  
Adeli Rodrigues de Souza Filho  
Vereador


  
Augusto Silva Brandão  
Vereador

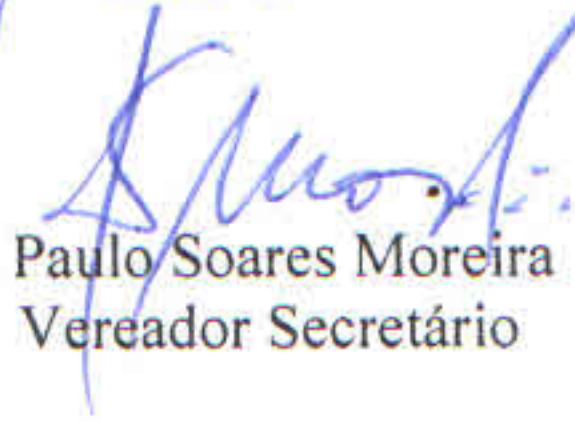
  
Ciro Braz Cardoso  
Vereador

  
Jader Quintino Alves  
Vereador

  
João Dias da Silva filho  
Vereador

  
Julio Cesar Moraes Gontijo  
Vereador

  
Maira Bethania Braz de Queiroz  
Vereadora Presidente

  
Paulo Soares Moreira  
Vereador Secretário

  
Romis Antônio dos Santos  
Vereador Vice-presidente